



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2.014

Autor: P.M

Autoriza a regularização de lote encravado, altera medida mínima de testada de lotes da área residencial (ZR) para desmembramentos e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/12/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Para fins exclusivos de desmembramento de lotes na área residencial do município de Amambai, fica reduzida a medida mínima da testada para 6 m.

Art. 2º- Nas áreas desmembradas e remanescentes será permitido o(s) lote(s) encravado(s), desde que os lotes resultantes respeitem o limite de área mínima de 150 m² e, ainda, que seja instituída servidão perpétua (corredor de servidão) do lote resultante com frente para a via pública, em favor do(s) lote(s) encravado(s), com largura mínima de 3 m, o que será averbado à margem da matrícula.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no D.O.M (Assomasul).
Diário nº 1299/2014.004
Em: 18/12/2014

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS